



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 11 de Junho de 2016

Número 2394

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público Edital nº 01/2016, conforme segue:

| NOME | RG | INSCRIÇÃO | CARGO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|--------------|-----------|--------------------------------------|--------------|
| AMANDA DE GODOY | 43.675.707-2 | 50042 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| ANA MARIA PEREIRA PAPESSO | 34.780.895-5 | 50964 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | DEFERIDO |
| ANTONIO JOSE PEREIRA NEVES | 26.702.534-8 | 50977 | LEITURISTA | INDEFERIDO - |
| NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA | | | | |
| ANTONIO JOSE PEREIRA NEVES | 26.702.534-8 | 50968 | FISCAL | INDEFERIDO - |
| | | | NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA | |
| CAMILA DE FATIMA LANCONI | 55.686.408-6 | 50982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| CRISTIANE LOURENÇO FRAMO | 41.025.425-3 | 50841 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| ELEZILDA APARECIDA PEREIRA | 22.507.566-0 | 50911 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| EMYLI CASCARDO DORIA | 42.208.633-2 | 50188 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| FABIO MENEGOLLO | 33.478.065-2 | 50195 | FISCAL | DEFERIDO |
| FELIPE FERREIRA DOS SANTOS | 55.979.720-5 | 50212 | AGENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO - |
| | | | NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA | |
| FRANCISCO BARROSO DE SOUSA FILHO | 41.191.821-7 | 50612 | LEITURISTA | DEFERIDO |
| GABRIELA CIRIBELLO | 47.004.452-4 | 50870 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| GISELDA ABIGAIL DA SILVA | 34.859.561-8 | 50294 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| JESSICA MOTA REIS | 40.957.745-5 | 50690 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| KATE ROBERTA ANTONIO FERREIRA | 41.328.258-2 | 50169 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| LAMARTINE FORTUNATO SOUZA DOS SANTOS | 33.024.814-5 | 50319 | FISCAL | DEFERIDO |
| LUIS FELIPE MARIANA DA SILVA | 46.925.688-6 | 50654 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | DEFERIDO |
| LUIS FELIPE MARIANA DA SILVA | 46.925.688-6 | 50642 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| LUIS FELIPE MARIANA DA SILVA | 46.925.688-6 | 50634 | AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | DEFERIDO |
| PAULA MARIANA ALTOE BERTINI | 34.252.865-8 | 50089 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| PAULO ROBERTO BARROSO DE SOUSA | 33.675.465-6 | 50921 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| PAULO SERGIO DE MARCHI | 17.765.571 | 50137 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| RAUNE IGNACIO MOREIRA DE SOUSA | 41.452.237-0 | 50127 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| RICARDO DONISETI LEME PENTEADO | 46.429.231-1 | 50511 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| RODRIGO DONESRTE GALLO | 47.943.670-8 | 50848 | AGENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO - |
| | | | NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA | |
| ROGÉRIO DONISETI PEREIRA | 47.929.245-0 | 50652 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| SONIA REGINA DA SILVA MENEGOLLO | 55.590.468-4 | 50192 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 17 de junho de 2016, será divulgado nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.saecil.com.br/novo/ o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

Leme, 11 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente da

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2016.****Designa Comissão Específica para fiscalizar aplicabilidade do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando o que foi deliberado pela Plenária em reunião ordinária do dia 18 de maio de 2016.

Considerando as disposições do texto do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - criar a Comissão Específica que será responsável para desenvolver ações de fiscalização e controle social para garantia das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo composta pelos membros a seguir nomeados:

Representantes do Poder Público:

Elder Paulo Pazzelli Francelino RG: 13.329.882-6
Elka Paccelli Scherma RG: 26.374.074-2

Representantes da Sociedade Civil:

João Joel Parizotto RG: 10.858.239-5
Vera Lúcia Gonzalez Maia RG: 5.125.222-3

Art. 3º - esta resolução entrará em vigor nesta data.
Leme, 03 de junho de 2016.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente CMDCA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para tratamento e gerenciamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controlador interno.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Confiatta Sistemas e tecnologia LTDA ME

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 90.300,00

Prazo: 12 meses

Data: 01/06/2016

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

Pregão Presencial n.º 11/2016.

Data limite para entrega dos envelopes: 28 de junho de 2016, às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 28/06/2016, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 11/2016, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando a aquisição de 60.000 quilos de ácido fluossilícico em solução a 22% e de 1.250 toneladas de sulfato de alumínio líquido a 50% isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência do Edital; procedimento conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES;

maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573–6200.
Leme, 08 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 22/2012

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Baseplan Construtora Ltda-EPP.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 04/2011.

OBJETO: Prorrogação de contratação de execução das obras de implantação de coletor tronco e interceptor dos Córregos Invernada e Serelepe no município de Leme/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016.

Leme, 01 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 4.989 de 07/06/2016**Dá provimento a cargo de Operador de Equipamentos**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2014,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

DAVID JOSÉ KAUFFMANN RG/SSP/SP n.º 44.639.113-X
Gabinete do Diretor Presidente
Em 07 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA n.º 4990 de 09/06/2016**“Dispõe sobre o religamento temporário da Água objeto de corte pela SAECIL por motivo social”**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art.6º da Lei Complementar Municipal n.º 218/98.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses de religamento de água para usuários em situação vulnerável.

CONSIDERANDO o princípio da acessibilidade financeira que determina que não pode ser negado o fornecimento de água caso o usuário não possa arcar com os custos.

CONSIDERANDO a necessidade de estudo social para se verificar a situação de vulnerabilidade do usuário.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos relativos ao religamento da água cortada pela SAECIL por motivo de falta de pagamento aos usuários em situação vulnerável, constatada por visita e laudo emitido pela Assistente Social da Autarquia.

Art. 2º Considera-se usuário em situação vulnerável aquele com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo vigente.

Art. 3º Mediante laudo da Assistente Social da SAECIL, a água cortada por atraso no pagamento de contas poderá ser religada provisoriamente para que o usuário possa regularizar seus débitos, dentro do prazo estipulado em laudo social.

§ 1º A solicitação de estudo social deve ser realizada pelo usuário, em ordem de serviço, justificando o motivo de sua pretensão e sua condição de vulnerabilidade.

§ 2º O religamento provisório perdurará por até 30 (trinta) dias. Se nesse prazo não houver a regularização das cobranças junto ao setor financeiro, poderá ocorrer novo corte de água por débito.

§ 3º A Assistente Social, diante da análise da situação concreta, poderá opinar por prazo diferenciado do § 2º, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Art. 4º O religamento provisório da água não importa em dispensa dos pagamentos das contas atrasadas pelo usuário.

Art. 5º O usuário beneficiado por essa portaria não poderá obter novo religamento provisório por motivo social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Leme, 09 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº
46 DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre regularização da situação funcional de
servidor na Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 23 de maio de 2016 os efeitos da Portaria n.º 42 de 21/08/2012 da servidora ELISABETE TEROSSI BILATO, RG 17.370.462, da função de DIRETOR SUBSTITUTO.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º
166 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo
de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de
Leme

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora ELAINE CRISTINASTENCILLOPES RG n.º 28.057.750-3, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, no município de Araras e PROFESSOR SUBSTITUTO, nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

NOTIFICAÇÃO 02/2016

Fica o estabelecimento “Restaurante o Skinão”, CNPJ 22.849.833/0001-64- estabelecido à Avenida Paul Harris, 940 – Jardim do Bosque – Leme SP, notificado nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 579 do Decreto 12.342/78 e Parágrafo único do Artigo 128 da Lei 10.083/98, do auto de imposição de penalidade “MULTA” nº 499 série AD, oriunda do Auto de Infração 358 série AB, lavrado em seu nome.
Leme, 18 de maio de 2016.

Nelmar Ap. V.O. Bezerra
Enfermeira – Coren/SP 32.702 – RG 13.559.129

Antonio Alves da Costa
Fiscal Sanitário
RG 27.886.180-5

PORTARIA

PORTARIA Nº 906/2015, de 17 de dezembro de 2015.
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia do Núcleo de Gestão do Fundo Municipal e das Entidades Conveniadas, efetuada através da Portaria nº 625/2015, de 16 de junho de 2015, à servidora ELAINE MARIA MATIAS GONÇALVES ZACHARIOTTO.
Leme, 17 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 907/2015, de 22 de dezembro de 2015.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMA

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA:

Representantes do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Maria Luiza de Andrade Gatto
Suplente: Israel Doniseti Lavezzo

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Municipais:
Titular: Cristiana Aparecida Bengnami de Araujo
Suplente: Marcos Roberto Gallo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wilson da Silva Orlandini
Suplente: Nelson Jovino dos Santos

Representantes da SAECIL
Titular: Rafael Impulcetto
Suplente: Wellington Tadeu Poletti

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Alexandre Ramos Forte
Suplente: Pedro Carlos Faggion Albers

Representantes da Sociedade Civil

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme – ACIL:
Titular: João Carlos Pinheiro
Suplente: Antonio Sergio Pereira

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Walkiria Aparecida Passelli Cremasco
Suplente: Inaiara Tereza Hildebrand

Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme:
Titular: Julio Cesar da Costa
Suplente: Antonio Carlos Rodrigues

Associação dos Produtores de Cana do Vale do Mogi – ASSOMOGI
Titular: Antonio de Azevedo Sodré
Suplente: Naja Paula de Barros

Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLALEME:
Titular: Gislaíne Aparecida de Almeida
Suplente: Caroline Aline Delinardo
Suplente: Maria Luiza Milanello de Oliveira
Leme, 22 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 908/2015, 22 de dezembro de 2015
Nomeia Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

NOMEIA, para Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

LÍGIA BALDUINO DA SILVA BLASCKE 15.570.677
Leme, 22 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 909/2015, de 23 de dezembro de 2015.

Afasta servidores para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

AFASTA, para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31/12/2016, em conformidade com o Ofício nº 060/2015 - SAGE:

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| ADAMILTON DE VASCONCELOS JORGE | RG 25.855.497-6 |
| ADRIANA AP ROMPATO M. DE FRANÇA | RG 28.673.941-0 |
| ANA RAQUEL VAZ DE LIMA R. ALVES | RG 16.389.025 |
| ANTONIO AIRTON DE CARLI | RG 8.245.228 |
| ESTELA MARIS ANITELLI SILVA | RG 15.872.026-X |
| FELIPE GALLO | RG 36.183.456-1 |
| FELIPE SILVEIRA ANDREANI | RG 46.697.842-X |
| GIULIANO VECHIN PASTORELO | RG 25.419.453-9 |
| GRACIENE CAVALCANTE AMANCIO | RG 35.236.255-0 |
| ISIS MARIA CAFACE | RG 41.025.467-8 |
| IVONE DE F. ALVES DE O. LANDGRAF | RG 27.824.178-5 |
| JANAINA DA SILVA MOREIRA | RG 42.206.098-7 |
| LUCIA HELENA BACCARIN | RG 17.767.783-1 |

Leme, 23 de Dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASQUE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 910/2015, de 28 de dezembro de 2015.

Cancela Designação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016
“Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, de Auditor Presidente e Auditor Municipal do Sistema do Controle Interno; Altera os Anexos I, II, III e VIII da Lei Complementar 624 de 4 de dezembro de 2011”.

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Auditor Municipal, lotados na controladoria geral do Município, às quais serão devidas pelo seu exercício o valor de R\$ 5.290,26 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), sem prejuízos de outras vantagens de caráter pessoal permanente, e 01 (uma) função gratificada de Auditor Presidente de controle interno à qual será devida pelo seu exercício o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sem prejuízo de outras vantagens de caráter pessoal permanente.

Parágrafo único: A descrição das atribuições dos cargos supramencionados deverão ser acrescentados nos Anexos I, II, III e VIII de que trata o artigo 78, da Lei Complementar 624 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As remunerações e gratificações previstas neste artigo serão reajustadas na mesma data, proporção e índices para o reajuste dos servidores públicos ativos do Município.

Art. 3º - Para as funções criadas neste artigo serão aplicadas as regras de incorporação de gratificações previstas no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 564, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, se ocorrerem.

Art. 4º - A designação das funções gratificadas de que trata este artigo caberá única e exclusivamente ao Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos da Prefeitura Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

I-) possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Administração ou Economia;

II-) maior tempo de experiência na Administração Pública;
III-) idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o exercício de cargo no âmbito da Unidade de que trata esta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco):

I-) responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

II-) punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III-) condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal

Parágrafo único - Serão revogadas as nomeações dos servidores ocupantes de cargos em comissão, previstos nesta Lei, que eventualmente venham a incorrer nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - São garantidos aos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;

II - o acesso a quaisquer locais, documentos, informações, sistemas de informação e banco de dados indispensáveis ao exercício das suas funções;

III- impossibilidade de exoneração do cargo da data de sua nomeação, até o dia 31 de dezembro do último ano de mandato eletivo do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Os integrantes da Unidade de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º - É vedado ao agente público, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos auditores no desempenho de suas funções institucionais, estando sujeito à sanção administrativa, civil e penal.

Art. 8º - Poderá o Chefe do Executivo, diante da garantia prevista no inciso III, do artigo 6º, no prazo de 60 dias de sua posse, nomear, em substituição, novos auditores do Sistema de Controle Interno. Caso não o faça no prazo estipulado, os membros nomeados anteriormente permanecerão no cargo, automaticamente, pelo período descrito no artigo supramencionado.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar os devidos ajustes orçamentários e a criação das devidas rubricas, com a finalidade de adequar as peças de planejamento com a estrutura administrativa estabelecida por esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| CARGO | Classe | Tipo | Quantidade |
|--------------------|----------------|--------------------|------------|
| Auditor Presidente | Direção | Função Gratificada | 01 |
| Auditor Municipal | Assessoramento | Função Gratificada | 02 |

ANEXO II
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

| CARGO | Tipo/Natureza | QTDe | Gratificação |
|--------------------|--------------------|------|--------------|
| Auditor Presidente | Função Gratificada | 01 | R\$ 6.500,00 |
| Auditor Municipal | Função Gratificada | 02 | R\$ 5.290,26 |

ANEXO III
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

| CARGO | DESCRIÇÃO |
|--------------------|--|
| Auditor Presidente | Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe |

do Poder Executivo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente nos arts. 52 e 54 da Lc 101/2000, juntamente com o contabilista ou contador e do responsável pela administração financeira do município; Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do município; Responsabilizar-se à pela disseminação das informações técnicas e legislação aos sistemas e subsistemas de controle do município; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas ou provadas; regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas por cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; Possuir, obrigatoriamente, formação superior em nível acadêmico em Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Administração ou Economia.

Auditor Municipal Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo município; verificar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos pelo município; opinar em prestação de contas ou tomada de contas, exigidas por força de legislação; apurar os atos ou fatos suspeitos de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais; avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do município. Possuir, obrigatoriamente, formação superior em nível acadêmico em Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Administração ou Economia.

ANEXO VIII

Da estrutura organizacional dos Órgãos da Administração Direta

PREFEITO

ASSESSORIA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

NÚCLEO DA JUNTA MILITAR

CHEFIA GABINETE PREFEITO CHEFIA GABINETE VICE-PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2.016

“Amplia ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social e define a localização de zona de uso a ser alterada de ZER – Zona Exclusivamente Residencial, para ZEIS 10 – Zona Especial de Interesse Social, do Município de Leme.”

Artigo 1º - A ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social, do Município de Leme, abaixo descrita e criada pela Lei Complementar nº 669 de 16 de setembro de 2.013 e suas alterações, fica alterada e ampliada de acordo com a seguinte descrição e de acordo com o mapa anexo à presente Lei, a saber:

Z.E.I.S. 1: Está localizada na região norte do perímetro urbano. Confronta na frente com o Ribeirão do Meio; em seu lado esquerdo confronta com o antigo leito da ferrovia – FEPASA, com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga), área urbana ainda não loteada, e com o Ribeirão do Meio; em seu lado direito confronta com o Ribeirão do Meio, área urbana ainda não loteada, Jardim São Rafael e Rua Antônio Porto; nos fundos confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II e III.

A ZEIS 1, acima descrita, teve uma área de expansão de 58.840,00 metros quadrados, foi alterada e possui uma área aproximada de 2.666.206,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A ZEIS 10 – Zona Especial de Interesse Social do Município de Leme, abaixo descrita e criada pela Lei Complementar n. 669 de 16 de Setembro de 2013, e suas alterações, fica alterada de acordo com a seguinte descrição e de acordo com o mapa anexo à presente lei, a saber:

Z.E.I.S. 10: Está localizada na região oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 957.444,00 m². Confronta na frente com a Estrada Municipal – LME-260 e LME-060; em seu lado esquerdo confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices XV e XVI; em seu lado direito confronta com a área urbana ainda não loteada, parte do Jardim Florença e parte do Cemitério Municipal, nos fundos confronta com a Estrada Municipal “Luiz Fernando Marchi” – LME-070.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro característico das Zonas de Uso passam a vigorar em conformidade com os anexos que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 088/2016: OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível – GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL, para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I. DATA DO PREGÃO: 27 de junho de 2.016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/06/16, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se. Leme, 10 de junho de 2016

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2016: OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde do município. DATA DO PREGÃO: 24 de junho de 2.016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de /06/16, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se. Leme, 10 de junho de 2016

MARIA TEREZA AP. MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2016: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de refeições em embalagens de alumínio tipo marmite para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde do município. data do pregão: 28 de junho de 2.016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/06/16, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se. Leme, 10 de junho de 2016

MARIA TEREZA AP. MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 046/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de lentes e armações aos pacientes da secretaria de saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 28 DE JUNHO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de junho de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 047/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes radiológicos, fixadores e reveladores; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de junho de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE Nº 01 – EXEMPLARMED.COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – R\$ 45.800,00

LOTE Nº 02 – UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL AS – R\$ 30.000,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 07 de junho de 2016

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Oficina Mecânica Alvares Ltda Me; OBJETO: Prorrogação por igual período para fornecer prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da municipalidade, mediante o emprego de no mínimo 03 (três) mecânicos; PRAZO: 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 130.766,17; DATA DA ASSINATURA: 11.06.2016; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 11 de junho de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016 – Registro de preços para aquisição de compressa de gaze estéril e curativos para as unidades de saúde do município

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 083/2016 - Fornecedor: – Solumed Distr. de Medicamentos e Prod. para saúde Ltda

Lote Valor Unit.

01 R\$ 0,4097

Leme, 25 de abril de 2016

Publique-se:

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – Registro de preços para aquisição de papel grau cirúrgico, seringas, agulhas, scalp e cateter intravenoso

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 098/2016 - Fornecedor: – Unidental Prod. Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 01 | A | R\$ 23,00 | |
| | B | R\$ 43,50 | |
| | C | R\$ 57,51 | |
| | D | R\$ 86,12 | |

Ata nº 099/2016 - Fornecedor: – Pro-Medic Com. De Prod. Médicos Hospitalares Ltda Me

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|----------|-------|
| 04 | A | R\$ 1,63 | |
| 05 | A | R\$ 1,43 | |
| | B | R\$ 1,03 | |
| | C | R\$ 1,03 | |
| | D | R\$ 1,44 | |

Ata nº 100/2016 - Fornecedor: – Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 02 | A | R\$ 0,104 | |
| | B | R\$ 0,118 | |
| | C | R\$ 0,220 | |
| | D | R\$ 0,305 | |
| 03 | A | R\$ 0,055 | |
| | B | R\$ 0,055 | |
| | C | R\$ 0,056 | |
| | D | R\$ 0,069 | |

Leme, 23 de maio de 2016

Publique-se:

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: PRODESP- Companhia de Processamento de Dados Do Estado de São Paulo; OBJETO: prorrogação da prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito. VALOR GLOBAL: R\$ 21.792,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 15.04.2016; LICITAÇÃO: PADL nº 013/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 15 de abril de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação de configuração de equipamentos de informática pertencentes a secretaria e as escolas municipais; PRAZO: 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 71.880,00; DATA DA ASSINATURA: 08.06.2016; LICITAÇÃO: Convite nº 029/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 08 de junho de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – Registro de preços para prestação de serviços de diagnósticos em exames de otorrinolaringologia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 104/2016 - Fornecedor: – Clínica Kiyota Moutinho S/S

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|------------|-------|
| 01 | 1 | R\$ 119,50 | |
| | 2 | R\$ 116,50 | |
| 02 | 1 | R\$ 174,50 | |
| | 2 | R\$ 207,50 | |
| | 3 | R\$ 206,50 | |
| | 4 | R\$ 216,50 | |
| | 5 | R\$ 282,50 | |

Leme, 03 de junho de 2016
 Publique-se:

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
 Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016 – Registro de preços para aquisição de material hospitalar para uso nas unidades de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 096/2016 - Fornecedora: – Capromed Farmacêutica Ltda Me

| Lote | Valor | Unit. |
|------|------------|-------|
| 01 | R\$ 184,00 | |

Ata nº 096/2016 - Fornecedora: – Capromed Farmacêutica Ltda Me

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 06 | 01 | R\$ 21,00 | |
| | 02 | R\$ 21,00 | |
| | 03 | R\$ 16,34 | |
| | 04 | R\$ 16,34 | |
| | 05 | R\$ 16,34 | |
| | 06 | R\$ 16,34 | |

Ata nº 105/2016 - Fornecedora: – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 03 | 01 | R\$ 1,245 | |
| | 02 | R\$ 1,02 | |
| 04 | 01 | R\$ 0,182 | |
| | 02 | R\$ 0,15 | |
| 05 | 01 | R\$ 0,275 | |
| | 02 | R\$ 0,275 | |
| | 03 | R\$ 0,265 | |
| | 04 | R\$ 0,265 | |
| | 05 | R\$ 0,265 | |

Ata nº 106/2016 - Fornecedora: – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|----------|-------|
| 02 | 01 | R\$ 1,10 | |
| | 02 | R\$ 1,60 | |
| | 03 | R\$ 3,00 | |

Leme, 30 de maio de 2016

Publique-se:

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
 Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, a serem utilizados nas escolas de ensino infantil e fundamental da rede municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 101/2016 - Fornecedora: – Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 06 | A | R\$ 39,95 | |
| 08 | A | R\$ 16,82 | |
| | B | R\$ 14,30 | |
| 10 | A | R\$ 30,80 | |
| | B | R\$ 49,20 | |
| 12 | A | R\$ 36,00 | |

Ata nº 102/2016 - Fornecedora: – Renoforce Agência de Negócios Eireli Me

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 03 | A | R\$ 20,50 | |
| | B | R\$ 16,26 | |
| | C | R\$ 21,90 | |
| 11 | A | R\$ 50,71 | |
| | B | R\$ 32,89 | |
| | C | R\$ 24,60 | |

Ata nº 107/2016 - Fornecedora: – Wallinson Alves Arcaño EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|--------------|-------|
| 01 | A | R\$ 2.332,30 | |

Leme, 01 de junho de 2016

Publique-se:

Paulo Roberto Blascke
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, a serem utilizados nas escolas de ensino

infantil e fundamental da rede municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 103/2016 - Fornecedora: – Renoforce Agência de Negócios Eireli Me

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 04 | A | R\$ 92,18 | |
| | B | R\$ 42,28 | |
| | C | R\$ 46,92 | |
| | D | R\$ 49,74 | |
| | E | R\$ 59,60 | |
| 05 | A | R\$ 28,37 | |

Ata nº 108/2016 - Fornecedora: – AT & WP Comercial Ltda EPP

| Lote | Item | Valor | Unit. |
|------|------|-----------|-------|
| 01 | A | R\$ 1,18 | |
| | B | R\$ 3,53 | |
| | C | R\$ 3,53 | |
| 03 | A | R\$ 17,97 | |

Leme, 03 de junho de 2016

Publique-se:

Paulo Roberto Blascke
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 128 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora ALINE LOPES SALCIOTTO BOVO RG n.º 32.131.385-9, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, junto ao Estado e PROFESSOR I nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 129 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora CELIA MARIA MARQUES OLIVEIRA SILVA RG n.º 22.613.846-X, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, junto ao Estado e PROFES-

SOR I nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º
130 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora TATIANE FERNANDA DA SILVA SANTANA RG n.º 40.824.437-9, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, e PROFESSOR SUBSTITUTO nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º
131 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora CRISTIANE MEDINA DA SILVA RG n.º 28.063.001-3, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, e PROFESSOR SUBSTITUTO nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º
132 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora

ADRIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA RG n.º 34.321.288-2, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, e PROFESSOR I nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º
133 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora VANESSA CRISTINA ANTONIO DOS SANTOS GOMES RG n.º 33.840.412-0, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, e PROFESSOR SUBSTITUTO nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP